

**Lei nº 083/1998**

**“Autoriza Aluguel de imóvel para Instalação e Funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho tutelar de Goianá”**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, do imóvel situado à rua Sete de Setembro , nº 52 , de propriedade de Durval dos Santos Cardoso sob um período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 130,00 ( cento e trinta reais ).

**ART 2º** - A locação do imóvel citado, tem por finalidade instalar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar Municipal.

**ART 3º-** O Contrato poderá ser renovado desde que haja interesse das partes contratadas.

**ART. 4º-** Para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato, o Executivo usará os recursos da seguinte dotação orçamentária.

15	Assistência e Previdência
15.81	Assistência.
15.81.483	Assistência ao Menor
15.81.483.2.38	Manut. do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Goianá, 20 de abril de 1998.

Maria Elena Zaidem Lanini  
Prefeita Municipal